



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0236/2020

Pelo presente instrumento e melhor forma de direito, as partes abaixo identificadas firmam o presente contrato de locação na forma, termo e condições que prescreve, com fundamentação no Inc. X, art. 24 da Lei nº 8.666/93.

DAS PARTES

LOCATARIO: MUNICÍPIO DE IGARATÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 46.694.147/0001-20, com sede na Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CELSO FORTES PALAU, Portador do RG 22.102.547 e do CPF/MF Nº 254.536.938-19, denominado LOCATÁRIO.

LOCADORA: **ELVIRA CARLOS DE SOUZA**, brasileira, separada judicialmente, do lar, portador da Cédula de Identidade de RG. Nº. 17.415.092 e CPF 129.965.878-47, residente e domiciliado à Rua Antonio Fortes, nº 70, Jd. Nova Esperança - Jacareí/SP-SP, Cep.: 12324-620, doravante simplesmente denominado **LOCADORA**.

I - DO OBJETO DA LOCAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A LOCADORA é legítima proprietária e possuidora de um lote nº 01 da Quadra G, registrado na matrícula nº 9.104 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel, localizados no perímetro urbano do Município de Igaratá/SP, cujo imóvel loca-o ao segundo aqui designado LOCATÁRIO, no qual instalar-se-á uma oficina mecânica para atender a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal e em outra uma garagem para a guarda dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

II - PRAZO

CLÁUSULA 2ª - O prazo da locação é de 12 (doze) meses, com início em 01 de fevereiro de 2020 e encerramento em 31 de janeiro de 2021, podendo ser renovado, em conformidade com os créditos orçamentários vigentes e em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

III - VALOR DO ALUGUEL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 3ª - O valor do aluguel é de **R\$ 1.180,50** (um mil e cento e oitenta reais e cinquenta centavos) mensais, que o LOCATÁRIO se compromete a pagar, mediante recibo, pontualmente até o dia 10 (dez) do mês vencido, diretamente a LOCADORA, sendo que o 1º (primeiro) aluguel será antecipado pelo LOCATÁRIO.

3.1. As despesas oriundas deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.05.01.12.361.0501.2009 e 02.07.01.15.452.0701.2015 - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3.2. O valor total por ano é de R\$ 14.166,00 (quatorze mil cento e sessenta e seis reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RANAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



IV – PAGAMENTOS DO ALUGUEL EM ATRASO

CLÁUSULA 4ª – Sobre aluguel, pago em atraso, via amigável ou judicial, haverá incidência de atualização monetária pelos índices de tabela judicial, acréscimo de 10% (dez por cento) a título de multa moratória, e 1% (um por cento) de juros ao mês.

4.1 – Para as ações judiciais de despejo de quaisquer modalidades e ações de cobrança de aluguel via ordinária ou executiva, além da cláusula 4ª, incidirá, ainda, a multa contratual de dois valores mensais de aluguel e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento).

V – NOVAÇÃO

CLÁUSULA 5ª – A tolerância da LOCADORA, em relação ao descumprimento de quaisquer uma das cláusulas deste contrato, especialmente a de atraso no pagamento do aluguel, não se constitui em novação.

VI – ENCARGOS

CLÁUSULA 6ª – As despesas com os consumos de luz, água, encargos sociais de impostos municipais, estaduais e federais, decorrentes da atividade exercida pelo locatário, e as que venham a incidir com conservação do imóvel, seguros e outras decorrentes da lei, assim como suas respectivas majorações, ficam a cargo do LOCATÁRIO e o não pagamento na época determinada poderá acarretar a rescisão do contrato.

VII – OBRAS

CLÁUSULA 7ª – Não é permitido fazer modificações ou transformações no imóvel, sem expressa autorização da LOCADORA.

7.1 – O LOCATÁRIO, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel ora locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pinturas, telhados, vidraças, fechos, pias, banheiros, ralos, rede de instalação elétrica e demais acessórios, que houverem ou forem instalados, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-lo quando findo ou restituído este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

VIII – SUBLOCAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA 8ª – Não é permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito da LOCADORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



IX - VISTORIAS

CLÁUSULA 9ª – O LOCATÁRIO faculta desde já a LOCADORA ou seu representante, em sua presença, examinar ou vistoriar o imóvel ora locado, quando entender conveniente.

X – DIVERSOS

CLÁUSULA 10ª – O imóvel, objeto desta locação, destina-se a instalação de uma oficina mecânica para atender a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal, bem como, a outra parte destina-se a garagem para guarda dos veículos oficiais da Secretaria da Educação, não podendo a sua destinação ser mudada sem o consentimento expresso da LOCADORA.

10.1 – Fica estipulada a multa no valor de 02 (dois) meses de aluguel, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com a faculdade, para a parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade.

10.2 – Nos termos do Artigo 58, inciso IV, da Lei nº 8.245/91, fica autorizada a citação, intimação ou notificação, do locatário, mediante correspondência, via postal, com aviso de recebimento.

10.3 – Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comportem processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, as despesas e custas processuais e os honorários do advogado no montante de 20% (vinte por cento), que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

10.4 – Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e em suas instalações, bem como, as despesas que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, pelo LOCATÁRIO, não ficam compreendidas na multa da cláusula 10ª, item 10.1 e deverão ser pagas à parte.

XI - RESCISÃO ANTECIPADA

CLÁUSULA 11ª – O regime jurídico deste Contrato confere a Administração do Município de Igaratá a prerrogativa constante no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

XII - RENOVAÇÃO DA LOCAÇÃO

CLÁUSULA 12ª – Havendo interesse em renovar o período do Contrato, o valor da nova locação e os termos do Contrato serão objeto de novas negociações, no final do prazo estabelecido, que será corrigido pelo Índice de Geral de Preços do Mercado – IGPM/FGV.

XIII- DO FORO

CLÁUSULA 13ª – Para todas as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da situação do imóvel, ou seja, o da Comarca de Santa Isabel, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fon: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RANAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br

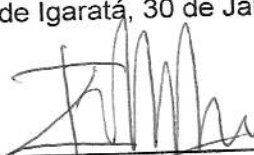


Igaratá

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para a finalidade de que se convencionou, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Igaratá, 30 de Janeiro de 2.020.

LOCATÁRIO: _____


CELSON FORTES PALAU
MUNICÍPIO DE IGARATÁ/SP
LOCATARIO

LOCADORA: _____

ELVIRA CARLOS DE SOUZA
LOCADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fon: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATÁ

CONTRATADA: **ELVIRA CARLOS DE SOUZA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 002/2020

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO QUAL INSTALAR-SE-Á UMA GARAGEM PARA A GUARDA DE VEÍCULOS

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Igaratá, 30/01/2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CELSO FORTES PALAU

Cargo: PREFEITO

CPF: 254.536.938-19

RG: 22.102.547

Data de Nascimento: 31/10/1973

Endereço residencial completo: Av. Enoch Albernaz de Carvalho Pinto, nº 120

E-mail institucional: gabinete@igarata.sp.gov.br

E-mail pessoal: cplalau@bol.com.br

Telefone(s): 011-46581318

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: CELSO FORTES PALAU

Cargo: PREFEITO

CPF: 254.536.938-19

RG: 22.102.547

Data de Nascimento: 31/10/1973

Endereço residencial completo: Av. Enoch Albernaz de Carvalho Pinto, nº 120

E-mail institucional: gabinete@igarata.sp.gov.br

E-mail pessoal: cplalau@bol.com.br

Telefone(s): 011-46581318

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: ELVIRA CARLOS DE SOUZA

Cargo: Proprietário

CPF: 129.965.878-47

RG: 17.415.092

Data de Nascimento: 08/10/1956

Endereço residencial completo: Rua Antonio Fortes, nº 70, Jd. Nova Esperança -

Jacareí/SP-SP, Cep.: 12324-620

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): (12) 99634-1884

Assinatura: _____